



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 10 – PREGÃO 11/2019

Processo nº 23000.015136/2019-38

PERGUNTA 1

“O termo de referência no item 2.2.3 Requisitos de metodologia de trabalho diz que as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital. Entendemos que a contratada deverá atender aos requisitos de integração sempre que solicitado e que haverá remuneração para o esforço não funcional associado a essa integração. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“O desenvolvimento de todos os requisitos das soluções a serem demandadas pela área requisitante integram o escopo do ciclo de vida de engenharia de softwares e fazem parte do escopo da métrica contratada. Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional às métricas adotadas.”**

PERGUNTA 2

“O termo de referência no item 3.2 diz que “Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019;” Há uma produtividade definida por tecnologia ou para todos os serviços? Qual seria uma produtividade de referência para fins de formação de preço e análise?”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“O Termo de Referência já contém todas as informações necessárias sobre as métricas de dimensionamento do esforço e produtividade exigidas.”**

PERGUNTA 3

“O termo de referência no item 4.7.5 diz que “...A execução dessa etapa de repasse dos serviços deverá ser finalizada em no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir do início



da prestação dos serviços. Entendemos esse prazo pode ser prorrogado frente ao tamanho do objeto. Está correto o nosso entendimento.”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“Não. Não há previsão de prorrogação do período de transição contratual.”**

PERGUNTA 4

“Entendemos que haverá remuneração para o esforço de atualização de *baseline* de PF e que não é parte integrante da formação de preço do ponto de função. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“Não. Todas as atividades que integram dos serviços integram o escopo das respectivas métricas. Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional às métricas adotadas.”**

PERGUNTA 5

“Entendemos que a versão do Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.3 será adotada para métrica de dimensionamento do esforço. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“O esforço empreendido pela CONTRATADA na prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software será mensurado e remunerado por meio da métrica de PONTO DE FUNÇÃO (PF), de acordo com o Roteiro de Métricas de Software do MEC, pelas definições complementares do Roteiro de Métricas de Software do SISP (disponível em: <http://www.sisp.gov.br/metricas/>) e pelos padrões internacionais definidos pelo Manual de Práticas de Contagem de Ponto de Função (Function Point Counting Practices Manual – CPM) do International Function Point Users Group (IFPUG) – todos em suas versões mais recentes e considerando eventuais atualizações que venham a ser aplicadas no decurso da execução contratual.”**

PERGUNTA 6

“Para os itens não mensuráveis em PF e não mapeados pelo SISP que seja identificados durante a execução é possível a inclusão de novos itens no guia de métricas do MEC?”



RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“Na forma do item 4.5 do Termo de Referência “devido ao caráter intrinsecamente dinâmico, as metodologias poderão ser atualizadas no todo ou em parte no decorrer da execução contratual ou substituídas pelas Metodologias utilizadas no âmbito do Órgão Central do SISP ou por outras que o MEC julgar conveniente e oportuno com vistas a atender suas necessidades. Nesse caso, caberá a CONTRATADA se adequar, em até 30 (trinta) dias às novas metodologias, podendo este prazo ser prorrogado pelo CONTRATANTE a seu critério e mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA”.**

”

PERGUNTA 7

“Qual a tecnologia definida para os novos sistemas?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 11/2019, transcrevemos resposta da área técnica: **“Todas especificações necessárias à compreensão dos padrões do CONTRANTE estão listadas no item 4.5 do Termo de Referências e nos requisitos específicos constantes nos ANEXOS A e B.”**

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro